



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3180

Ji-Paraná (RO), 16 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|---------|
| DECISÕES DO PREFEITO..... | PÁG. 01 |
| DECRETOS..... | PÁG. 01 |
| LEIS..... | PÁG. 01 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 04 |
| NOTIFICAÇÃO..... | PÁG. 04 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO...PÁG. | 04 |

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 1-2308/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 20/66.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 12149/GAB/PM/JP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a deflagração pela Polícia Federal da Operação Rapina, no dia 13 dezembro de 2019, e

Considerando a independência das instâncias, o que faz com que a Administração necessite apurar os fatos e adotar as medidas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder estudos técnicos visando a análise das peças do Inquérito Policial pertinente a "Operação Rapina", Processo Judicial n. 1004396-87.2019.4.01.4101 – 1ª Vara Cível e Criminal da Justiça Federal, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Sidney Duarte Barbosa;**
- II – Thiago de Paula Bini;**
- III – Sonete Diogo Pereira;**
- VI – Vivaldo Pinto Zeferino;**
- V – Gilmaio Ramos de Santana.**

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado de suas atividades, juntamente com as orientações e recomendações necessárias, com vistas à adoção das medidas de caráter apuratório e punitivo de

competência da Administração.

Parágrafo Único. Para o desempenho de suas atividades, a comissão poderá ter acesso aos procedimentos administrativos e todas as informações relacionadas aos fatos sob apuração.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12150/GAB/PM/JP/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera Aglaene de Souza Costa, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, formulada através do Memorando n. 545/FPS/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Aglaene de Souza Costa**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3291 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação da Zona de Proteção Aeroportuária, no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Ji-Paraná a Zona de Proteção Aeroportuária, que será regida pela presente Lei.

Art. 2º A Zona de Proteção Aeroportuária é composta pelos Planos aprovados através da PORTARIA DECEA Nº 220/ICA, de 29 de agosto de 2016 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, conforme a seguir descrito:

- a) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo PBZPA;
- b) Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea – PZPANA;
- c) Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea PZPPNA.

Parágrafo Único. Estes Planos impõem restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como os objetos existentes no Município de Ji-Paraná, que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

Art. 3º Qualquer intervenção dentro dos limites da Zona de Proteção Aeroportuária deverá obedecer às restrições impostas na Portaria DECEA Nº 220/ICA, visando garantir a segurança das operações do aeroporto de Ji-Paraná - SBJI.

Art. 4º A Zona de Proteção Aeroportuária, fica incorporada às Macrozonas estabelecidas no Plano Diretor do Município de Ji-Paraná.

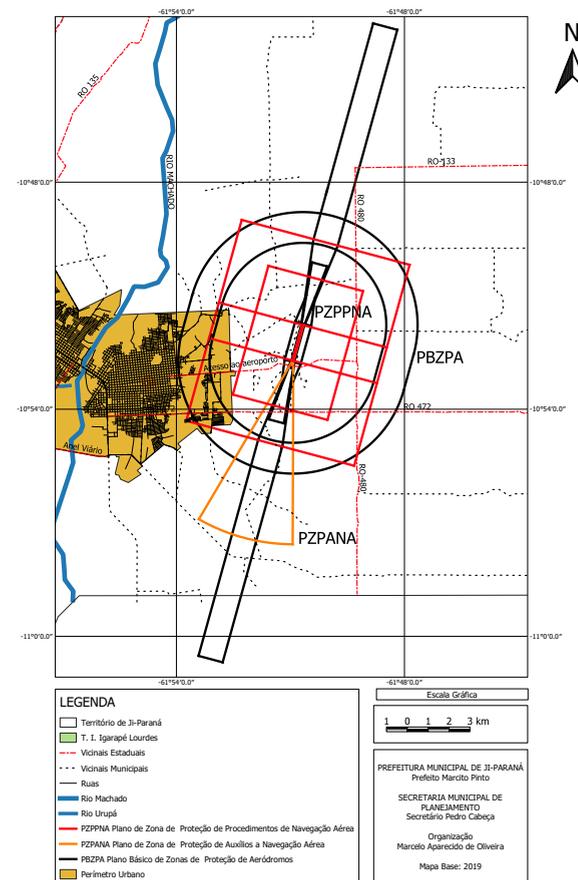
Art. 5º É parte integrante da presente Lei o Mapa que define a Área de Proteção Aeroporto de Ji-Paraná, contemplando os Planos definidos no artigo 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ÁREA DE PROTEÇÃO AEROPORTO DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3292 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo estabelecido na Lei Municipal n. 3142, de 26 de dezembro de 2017, que autorizou a doação de área de terras urbanas ao Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo estabelecido na Lei Municipal n. 3142, de 2017, que autorizou doação de área de terras urbanas ao Estado de Rondônia, para edificação da sede administrativa da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação de prazo, o artigo 3º da Lei n. 3142, de 2017, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 3º O Estado de Rondônia terá até o dia 28 de dezembro de 2020 para iniciar e finalizar a construção da sede administrativa do IDARON, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do Município, não gerando direito a qualquer indenização. [NR]”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3293 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, introduzindo modificações nas Leis nºs 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1250, de 01 de setembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo descrito a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

- I – Cuidador:
 - a) local de atuação: Residencial Terapêutico de Ji-Paraná;
 - b) carga horária: 40h;
 - c) vagas propostas: 06;
 - d) enquadramento: Classe D;
 - f) requisitos para investidura: Ensino Médio;
 - g) atribuição geral:
 - 1. auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, bem como, na reabilitação psicossocial.
 - h) atribuição detalhada:
 - 1. realizar e auxiliar os moradores em atividades domésticas;
 - 2. auxiliar os moradores no pagamento de suas contas;
 - 3. auxiliar os moradores a administrar o seu próprio dinheiro;
 - 4. auxiliar os moradores na organização dos documentos pessoais;
 - 5. responsabilidade administrativa do residencial terapêutico;
 - 6. acompanhamento e encaminhamento do moradores nas questões de saúde;
 - 7. auxiliar os moradores no uso de suas medicações e outros procedimentos de saúde que não exige conhecimento técnico para execução;
 - 8. supervisão dos moradores nos procedimento de higiene pessoal e coletiva;
 - 9. auxiliar os moradores que tenha dificuldade de locomoção;
 - 10. acompanhamento e encaminhamento dos moradores nas questões de lazer (festas, passeios, viagens entre outros);
 - 11. acompanhamento e encaminhamento dos moradores em reuniões e outros eventos de interesse social e do residencial terapêutico (reuniões de conselhos, audiências públicas, audiências no MP, Poder Judiciário, Conselho Tutelar entre outros).

Art. 2º O cargo de provimento efetivo ora criado será remunerado de acordo com a tabela que integra o Anexo V da Lei Municipal nº 1250, de 01 de setembro de 2003, Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde (Classe D).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI 3293/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO
ANEXO V**

CLASSE D

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

| | menos 1 ano | 1 ano | 2 anos | 3 anos | 4 anos | 5 anos | 6 anos | 7 anos | 8 anos | 9 anos | 10 anos | 11 anos | 12 anos | 13 anos | 14 anos | 15 anos | 16 anos | 17 anos | 18 anos | 19 anos | 20 anos | 21 anos | 22 anos | 23 anos | 24 anos |
|----------|-------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 952,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 952,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 952,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 952,18 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 999,79 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 999,79 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.049,78 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.049,78 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.102,26 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.102,26 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.157,38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.157,38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.215,25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.215,25 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.276,01 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.276,01 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.339,81 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.339,81 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.406,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.406,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.477,14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.477,14 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.551,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.551,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.628,55 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1.628,55 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

LEI Nº 3294 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de 2.581.080,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitenta reais e quarenta centavos) conforme a seguir se especifica:

- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 - 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Ativi-

- dades do Gabinete do Prefeito 10.800,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 5.600,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa

- da Procuradoria Geral do Município 11.300,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
 - 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 85.400,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
 - 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 - 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 81.800,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
 - 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 12.361.0001.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 32.000,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental
 - 02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
 - 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 500,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
 - 02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 - 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- -Universidade Aberta do Brasil 500,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
 - 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 777.820,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 044 FUNDEB 40%
 - 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 433.000,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 044 FUNDEB 40%
- 12.365.0003.2033.0000 FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola 500,00
- 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
- DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola
- 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 39.500,00
- 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
- DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 044 FUNDEB 40%
- 12.365.0003.2150.0000 FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche 500,00
- 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
- DENCIÁRIOS DO SERVIDOR



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

| | | | | | |
|-----------------------|--|---|---|--|--|
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 10 01 | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | 02 04 01 | GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |
| 012 040 | Recurso Próprio 25% - Creche | 20.122.0001.2050.0000 | Manut. Atividades da | 99.999.9999.2999.0000 | Reserva de Contingência |
| 02 07 01 | GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Secret.Agricultura e Pecuária 37.700,00 | | -1.022.460,40 | |
| 10.122.0001.2080.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 388.000,00 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 9.999.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 11 01 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 04.122.0001.2053.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Governo 100,00 | 002 001 | Recursos Próprios do Município |
| 02 07 02 | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S. | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 02 06 02 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| 10.122.0001.2061.0000 | Manut.dos Serv.Administ.Gerais-Conselho Mun.de Saúde 500,00 | 04.122.0001.2053.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Governo 100,00 | 12.361.0002.2026.0000 | FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | -777.820,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 12 01 | GABINETE DO SEC.MUN.DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS | 012 044 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 04.122.0001.2048.0000 | Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégico 100,00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 02 07 03 | BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 012 044 | FUNDEB 40% |
| 10.301.0004.2031.0000 | FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 33.200,00 | 04.122.0001.2048.0000 | Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégico 100,00 | 12.365.0003.2027.0000 | FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | -433.000,00 |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 13 01 | GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO | 012 044 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 27.122.0001.2047.0000 | Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 4.800,00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 10.301.0004.2031.0000 | FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 187.300,00 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 012 044 | FUNDEB 40% |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 02 14 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO | 02 07 03 | BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 04.122.0001.2056.0000 | Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 10.000,00 | 10.301.0004.2031.0000 | FOPAG - Agente Comunitário de Saúde |
| 010 104 | Atenção Básica - Agente Comunitário | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | -187.300,00 |
| 10.301.0004.2058.0000 | Programa Saúde da Família - P.S.F 500,00 | 02 15 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE | 010 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 18.122.0001.2054.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 12.710,00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 010 111 | Atenção Básica - PSF |
| 010 111 | Atenção Básica - PSF | 04.122.0001.2055.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 18.100,00 | 10.301.0004.2058.0000 | Programa Saúde da Família - P.S.F -500,00 |
| 10.301.0004.2101.0000 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 5.000,00 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 02 16 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 13.392.0013.2057.0000 | Manut. de Recursos Humanos 31.750,40 | 010 111 | Atenção Básica - PSF |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 10.301.0004.2101.0000 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| 10.301.0004.2101.0000 | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde 13.000,00 | 04.122.0001.2055.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 18.100,00 | 3.1.90.11.00 | -13.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 010 100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 17 01 | FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 010 100 | Atenção Básica - Principal | 13.392.0013.2057.0000 | Manut. de Recursos Humanos 31.750,40 | 010 108 | Atenção Básica - Principal |
| 10.301.0004.2063.0000 | Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 500,00 | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 02 07 04 | BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 04.122.0001.2055.0000 | Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 18.100,00 | 10.302.0005.2100.0000 | Manutenção dos Serviços de Atenção e Alta Complexidade - MAC |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | -99.500,00 |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 02 18 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 010 113 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 10.305.0004.2063.0000 | Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 500,00 | 08.244.0008.2014.0000 | Proteção Social Básica 500,00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 010 107 | Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 08.244.0009.2012.0000 | Proteção Social Especial 500,00 | 10.305.0004.2121.0000 | Manut.dos Serviços dos Agentes de Combate a Endemias |
| 010 001 | Recursos de Transf. de Impostos - 15% | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.11.00 | -7.500,00 |
| 02 07 05 | BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 02 19 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 010 107 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 10.305.0004.2063.0000 | Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 500,00 | 04.122.0001.2073.0000 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio 100,00 | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 010 107 | Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 04.122.0001.2152.0000 | Manutenção das Atividades da AMT 5.400,00 | Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. | |
| 010 108 | MAC - Procedimentos | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019. | |
| 02 08 01 | GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS | 02 21 01 | GABINETE DO PRESIDENTE - AMT | MARCITO PINTO Prefeito | |
| 15.122.0001.2049.0000 | Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 134.400,00 | 04.122.0001.2152.0000 | Manutenção das Atividades da AMT 5.400,00 | LEI Nº 3295 12 DE DEZEMBRO DE 2019 | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 02 22 01 | GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJ | Dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo, comissionado e eletivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências. | |
| 002 001 | Recursos Próprios do Município | 17.122.0001.2052.0000 | Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 500,00 | O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: | |
| 02 09 01 | GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | Art. 1º Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado e eletivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná. | |
| 08.122.0001.2051.0000 | Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 109.200,00 | 02 22 01 | GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJ | Art. 2º O Auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos. | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | 17.122.0001.2052.0000 | Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 500,00 | § 1º O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente. | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | § 2º O Auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos: | |
| 002 001 | Recursos Próprios do Município | 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; | |
| 08.122.0001.2082.0000 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 500,00 | 022 001 | Recursos Próprios | II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro; | |
| 3.1.90.05.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR | Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de: | | | |
| 1 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | |
| 002 001 | Recursos Próprios do Município | | | | |

III - licença para o serviço militar;
 IV - licença para tratar de interesses particulares;
 V - afastamento para exercício em mandato eletivo;
 VI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar.
 VII - à disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.
 Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ji-Paraná, previstas na Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 37/2019-PR/AMT

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018:

Considerando o processo administrativo nº 14092/2019 e o Parecer Jurídico nº 1479/PGM/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Homologar e conceder os efeitos do art. 122 da Lei Municipal nº 1405/2005, alterada pela Lei nº 2589/2013 à servidora VANICE HELLEN NERI BOARO, matrícula nº 228.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeito a contar de 23/12/2019 para a contagem do período.

Ji-Paraná-RO, 11 de dezembro de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Presidente da AMT
 Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº: 040/2019/PRES/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018;
 Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Material da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

CONSIDERANDO que os servidores acompanharam a entrega do material na sede desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os servidores para a comissão de recebimento de materiais.

| Nome | Matricula | Função |
|--------------------------|-----------|---------------------|
| Alex Marcos da Silva | 275-2 | Presidente |
| Ronildo de Souza Pereira | 221-2 | Coord. Geral |
| Max Farias da Silva | 236-2 | Seção Apoio Técnico |

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná-RO, 16 de dezembro de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Presidente da AMT
 Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/18.

NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerencia Geral de Rec. Humanos



NOTIFICAÇÃO

Nº. 149 /2019

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRHA Notifica o servidor sob o regime ESTATUTARIO: **VALCIR DE SOUZA**, portador do RG Nº. 398.631/SSP-RO Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde **40h** matricula 27305, que compareça a este- GGRHA, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, , no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, para tratar de assunto do seu interesse.

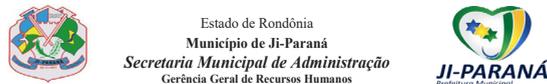
GGRHA, 14 de Novembro de 2019.

Inês da Silva Primo
 Gerente G. de R. Humanos
 Dec. n. 10256/GAB/PMJP/2018

Ciente _____ / ____ / ____
 Assinatura do (a) Empregado (a)
 Ilmo. Senhor
VALCIR DE SOUZA
LINHA 98 GLEBA 42 LOTE 32 SETOR PRAINHA
JI-PARANÁ, RO

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site www.ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 075/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorando n. 070/SGE/SEMED/19, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: F03 – AGENTE DE VIGILÂNCIA
 Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

| INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CLASS. |
|-----------|-------------------------|------------|--------|
| 373.749-7 | MAICON BATISTA DA COSTA | 92,00 | 7º |

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 17/12/2019 à 15/01/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------------------|--|--|
| 1 (uma) original | Fotografia 3x4 (recente) | - |
| 2 (duas) cópias | Cédula de Identidade | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas |
| 2 (duas) cópias | CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.recicla.fazenda.gov.br |
| 1 (uma) cópia | Título de Eleitor. | Emitada através do site www.tre.gov.br |
| 1 (uma) cópia | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. | - |
| 1 (uma) cópia e Original | Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. | Cópia das paginas da fotografia e da Identificação |
| Original e 2 (duas) cópias, de cada. | Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas |
| 01(uma) cópia | Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas |
| 1 (uma) cópia | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado). | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas |
| 2 (duas) | Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista). | Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas |
| 1 (uma) cópia | Certidão de Nascimento ou Casamento | - |
| 1 (uma) cópia | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais | Menores de 18 Anos de Idade |
| 1 (uma) cópia | Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. | - |
| 2 (duas) originais | Declaração do candidato informando se existe ou não cargo público. Obs.: Caso ocupado, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções. | Com Firma Reconhecida |
| 2 (duas) originais | Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato). | Com firma reconhecida. |
| 2 (duas) originais | Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato). | Com firma reconhecida. |
| 1 (uma) cópia | Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas. | através do site: www.recicla.federal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br |
| 1 (uma) cópia | Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino) | - |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) | - |
| 1 (uma) cópia | Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua. | - |
| 1 (uma) original | Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO. | Emitada através do site www.ji-parana.ro.gov.br |
| 1 (uma) original | Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Emitada e validada através do site www.tce.ro.gov.br |
| 2 (cópias) | Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. | Emitada e validada através do site: www.justicafederal.jus.br |
| 1 (uma) original | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. | Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.fjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM |
| 2 (duas) originais | Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial. | Com firma reconhecida. |
| 02 (duas) cópias (simples) | Jornal da Convocação; | Deverá constar data da publicação e Edital completo |

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

| CARGO | Requisito/Escolaridade |
|-------------------------------|--|
| Agente de Vigilância 40 Horas | Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano) |

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

SANGUE É Vida

PODEM DOAR
 Homens e mulheres
 com idade entre **18 e 60** anos
 com peso superior a **50 Kg**
 sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
 VOCE TAMBEM**